

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 354, DE 18 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o - que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 15/06/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

| | |
|--|-----------|
| Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 01 - Despesas de Viagens, Estadias, etc. | 15.000,00 |
| Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 02 - Festividades, Recepções, Hospedagens, etc. | 10.000,00 |
| Local 23 - Escolas Primárias - 4.1.4.0.61 - Material Permanente | 10.000,00 |
| Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros - 02 - Serviços Diversos | 25.000,00 |

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

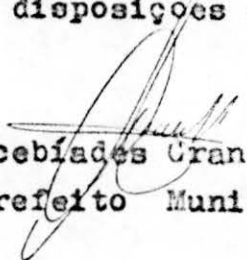
| | |
|--|-----------|
| Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo - 04 - Aquisição de Peças para Veículos e Máquinas | 15.000,00 |
| Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem - 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros - 01 - Serviços Mecânicos em Veículos e Máquinas | 10.000,00 |
| Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem - 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros - 03 - Serviços de Lavagens e Lubrificações | 5.000,00 |



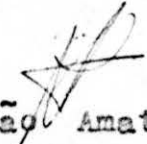
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

| | |
|--|-----------|
| Local 23 - Escolas Primárias - 3.1.4.0.61 - Encargos Diversos - Mobral - lei nº 261, de 05/03/1971 | 5.000,00 |
| Local 36 - Iluminação Pública - 3.1.3.0.93 - Serviços de - Terceiros - 02 - Fornecimento de Energia Elétrica para prédios e dependências | 25.000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor